

Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 268, de 18 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 317 realizada no dia 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

• Aprovar; Regimento Interno Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde de Osasco. REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO EDITAL Nº 1/2022

Dispõe sobre a normativa do processo de escolha dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco e do Conselho Municipal Gestão 2023/2025

A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Osasco, conforme **RESOLUÇÃO CMS 267, de 21 de julho de 2022**, em cumprimento a Lei Federal 8.142 e da Lei Municipal 3969/2005, faz saber, que estarão abertas as inscrições para participação no processo de escolha dos Conselheiros Gestores de Saúde, no período de **04/10 à 04/11/2022**, nas Unidades de Saúde do Município de Osasco.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** A eleição dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco deverá seguir o disposto neste Regimento.
- **Artigo 2º** Os Conselhos Gestores serão compostos por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) membros titulares, entre representantes dos funcionários (Servidores), dos Usuários e da Administração de cada Unidade.
 - § 1º A composição dos Conselhos Gestores deverá obedecer a seguinte proporção:
 - I 50% de membros representantes dos Usuários;
 - II 25% de membros representantes dos Servidores;
 - III 25% de membros representantes da Administração.
- § 2º O Gerente da Unidade e/ou indicado da Gestão será naturalmente representante da Administração devendo estar lotado na Unidade.
- **Artigo 3º** Os Candidatos mais votados assumirão a titularidade do Conselho Gestor e os demais Candidatos serão suplentes por ordem de votação.

Parágrafo Único – O critério de desempate será o que tiver maior idade.

CAPÍTULO II





Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO





DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO

Artigo 4º - Os requisitos à vaga de Candidato ao Conselho Gestor nas Unidades de Saúde segmento Usuário serão:

- I Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II Ser eleitor no Município de Osasco;
- III Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV Comprovar residência no Município de Osasco;

Parágrafo Único - O candidato deverá requerer sua inscrição junto à Unidade a que pretende concorrer, ficando sujeita à homologação da Comissão Eleitoral, apresentando os seguintes documentos:

- a Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- **b** Cópia simples do Título de Eleitor;
- c Cópia simples do comprovante de residência em nome do Candidato;
- **Artigo 5º** As inscrições serão realizadas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, de 04/10/2022 à 04/11/2022, em seu horário de funcionamento.
- § 1º Não serão aceitas as inscrições de Candidatos que não apresentarem a documentação completa, descrita no artigo anterior.
 - § 2º Cada pedido de inscrição será autuado separadamente.
- **Artigo 6º** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco e/ou jornal local, a relação nominal de candidatos deferidos.
- § 1º Os recursos contra indeferimentos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação geral de Candidatos.
- § 2º Os recursos serão apreciados em 2 (dois) dias uteis a contar da interposição e terão os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco.
- **Artigo 7º** A campanha eleitoral ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, e deverá ser realizada exclusivamente nos limites territoriais da Unidade de Saúde onde o Candidato postular vaga.
- **Artigo 8º** A propaganda eleitoral dos candidatos, através de impressos só poderá ser feita no tamanho máximo folha A4.

Parágrafo Único - Não será permitido uso de carros de som ou campanha no interior das Unidades de Saúde.

Artigo 9º - Todos os candidatos à eleição (usuários e trabalhadores) e os indicados (gestores), deverão participar de uma Capacitação sobre o tema "Diretrizes do SUS, O que é e qual o papel dos Conselheiros no Controle Social".

Dos impedimentos

Artigo 10º - Conforme previsto nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal 3.969/2005, os candidatos serão considerados impedidos de participar do processo eleitoral.







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



- SECRETARIA DA SAÚDE
- § 1º Representando os usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou qualquer comunhão de interesses com qualquer representante dos outros segmentos integrantes do conselho.
- § 2º Que tenha acúmulo de mandatos no Conselho Municipal de Saúde e em qualquer outro órgão colegiado existente na Administração Municipal, inclusive nos Conselhos Gestores.
- § 3º Representando os Servidores e/ou Usuários, pessoas que ocupem cargos de livre provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POPULAR E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- **Artigo 11º** Poderão votar na escolha dos Usuários, todos os Cidadãos inscritos como eleitores em Osasco, mediante apresentação do título de eleitor e documento que contenha foto.
 - § 1º O Eleitor poderá votar somente uma vez na Unidade local mais próxima de sua residência;
- § 2° O Eleitor poderá votar de igual modo em uma unidade de atendimentos de abrangência Municipal;
 - § 3º Cada eleitor poderá votar em até 2 candidatos.
 - Artigo 12º Para fins de eleição dos Conselhos Gestores, as Unidades serão divididas em:
 - I Unidades Locais: aquelas destinadas ao atendimento local (UBS);
 - II Unidades Municipais: aquelas destinadas ao atendimento especializado ou de urgência e emergência, para todo o território do Município. (CAPS, PS, UPA, Policlínica, Hospital e outros.
 - § 1º Os candidatos só poderão ser votados por usuários pertencentes a área de abrangência na qual está inscrito.
 - § 2º As Unidades serão divididas conforme a área de abrangência.
- **Artigo 13º** As eleições dos representantes dos Conselhos Gestores de Saúde dar-se-ão em dias e horários estabelecidos pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma em anexo.
- § 1º A Comissão Eleitoral requisitará auxílio de servidores da Sede Administrativa da Secretaria da Saúde, para compor um Grupo de Trabalho de suporte para as eleições.
- § 2º A Comissão Eleitoral poderá requisitar a colaboração de servidores municipais para a realização da consulta popular nas Unidades.
- **Artigo 14º** Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por seus pares, mediante inscrição e eleição na própria unidade onde está lotado.
 - § 1º Só poderão ser candidatos os funcionários
 - a efetivos;
 - **b** contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- § 2º Para se inscrever, o servidor (a) deverá preencher ficha de inscrição na Unidade apresentando cópia simples dos seguintes documentos:
 - a Cédula de identidade RG;







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO





- **b** Carteira funcional;
- § 3º Caso o candidato preste serviço em mais de uma Unidade, deverá optar por apenas uma inscrição.
- **Artigo 15º** A Comissão Eleitoral dará conhecimento do resultado das eleições, publicando o resultado na Imprensa Oficial do Município conforme cronograma das eleições.

Parágrafo Único - O resultado das eleições poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua publicação.

Artigo 16º - A Comissão procederá a análise de eventuais recursos.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde será responsável pelo julgamento de recursos em segunda instância.

Artigo 17º - O resultado das eleições ser homologado pela Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Parágrafo Único – Após a homologação e Posse, os Eleitos deverão fazer reunião em sua Unidade de Saúde, escolher um representante do Segmento Usuário e um do Segmento Servidor para concorrer a uma vaga no CMS.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Artigo 18º** Os demais prazos para impugnação de atos, não previstos neste Regimento, serão de 24 (vinte e quatro) horas.
- **Artigo 19° -** Aplicam-se, analogamente, às eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde as proibições vigentes em direito eleitoral, especialmente:
 - I Transporte de eleitores no dia do pleito;
 - II Realização de campanha no interior do local de votação;
 - III Oferecer brindes, alimentação e/ou outras vantagens;
- **Artigo 20º** Todos os requerimentos endereçados à Comissão Eleitoral devem ser protocolados junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde sito à Av. João Batista, 480, Sala 9, Térreo Centro, Osasco.
 - Artigo 21º A Comissão Eleitoral se dividirá entre os indicados, para as seguintes funções:
 - I Presidente (Teresinha Pereira e Silva)
 - II Secretária (Andrea Costa de Souza Duarte)
 - III Comissão de Comunicação (Marinauva de Melo Silva)
 - IV Comissão de Infraestrutura (Edna Maria Brasil)
 - Artigo 22º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresinha Pereira e Silva

Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Osasco.







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE – 2023/2025

DATA	ATIVIDADES
22/07/2022	PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES E MUNICIPAL.
19/08/2022	PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO, CALENDÁRIO ELEITORAL E A LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE HAVERÁ ELEIÇÃO.
03/10/2022	INICIO DAS DIVULGAÇÕES.
04/10 à 04/11/2022	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS POR UNIDADE.
18/11/2022	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.
22/11/2022	PRAZO PARA RECURSOS.
25/11/2022	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS.
25/11 à 28/11/2022	CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "DIRETRIZES DO SUS, O QUE É E QUAL O PAPEL DOS CONSELHEIROS NO CONTROLE SOCIAL".
29,30/11 e 01/12/2022	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES.
03/12/2022	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
12/12/2022	PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS.
14/12/2022	PRAZO PARA RECURSOS.
16/12/2022	HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS – PUBLICAÇÃO.
A Definir	POSSE DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE.





Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



SECRETARIA DA SAÚDE

	UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE QUE TERÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES
01	UBS. ANUNCIATA DE LÚCIA – Vila Isabel
02	UBS. CARMENO NAGHY – Jardim D'Ávila
03	UBS. CAROLINA MARIA DE JESUS – Jaguaribe
04	UBS. DARCY ALVES E. ROBALINHO – Ayrosa I
05	UBS. DR. ADAUTO RIBEIRO – Três Montanhas
06	UBS. EMILIA COSME CERQUEIRA – Munhoz II
07	UBS. FRANCISCA LIMA DE LIRA – Portal D'Oeste
08	UBS. FRANCISCO DIAS DA SILVA – Quitaúna
09	UBS. GETULINO JOSÉ DIAS – Jd. Padroeira
10	UBS. GUILHERMINA NOBREGA ABREU – Metalúrgicos
11	UBS. HELENA MARREY – Jd. Rochdale
12	UBS. IRMÃ AGUEDA MARIA JAIME – Olaria do Nino
13	UBS. JOSÉ FRANCISCO RESENDE – Vila Yolanda
14	UBS. JOSÉ GROFF – Jd. Aliança
15	UBS. JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU – Jd. Cipava
16	UBS. JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS – Jd. Piratininga
17	UBS JOSÉ MENESES ALVES – Santa Maria
18	UBS. JOSÉ SABINO FERREIRA – Jd. Baronesa
19	UBS. LAURINDA RODOLFO RUBO – Jd. D'Abril
20	UBS. LIA BUARQUE MACEDO GASPARINI – Vila da Justiça
21	UBS. LUCIANO RODRIGUES COSTA – Jd. Roberto
22	UBS. MÁRCIO VALDEVINO BATISTA – Vila Menck
23	UBS. Ma DO SOCORRO BEZERA PATRICIO – Pq. Dos Palmares
24	UBS. MARIA GATTI GIGLIO – Jd. Flores
25	UBS. MARIA GIRADE CURY – Novo Osasco
26	UBS. MARIA PIA DE OLIVEIRA – Sto. Antônio
27	UBS. NEYDE ALVES DA SILVA – Cidade das Flores
28	UBS. OCTÁCILIO FIRMINO LOPES – Jd. Ayrosa II
29	UBS. ODUVALDO MÁGLIO – Vila Yara
30	UBS. PADRE GUERRINO RICIOTTI – Vila dos Remédios
31	UBS. RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA – Jd. Munhoz
32	UBS. SANTA GEMA GALGANE – Presidente Altino
33	UBS. SANTA MARIA GORETTI – Jd. Das Flores
34	UBS. SILVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA – Jd. Helena Maria
35	UBS. VASCO DA ROCHA LEÃO – Jd. Veloso







Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE

	UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E QUE TERÃO ELEIÇÃO DE
	CONSELHEIROS GESTORES
	CAPS II – A.D. ÁLCOOL E DROGAS
)2	CAPS II – PSICOSSOCIAL FÉLICIO GASPAR – KM 18
)3	CAPS INFANTOJUVENIL - Centro
)4	CASA DA MULHER
05	CASA DO ADOLECENTE
	CENTRO ATENÇÃO IDOSO PADRE RAFAEL BUSATTO – KM 18
)7	CENTRO ATENÇÃO IDOSO ÚNICO GALLAFRIO – Presidente Altino
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHA
	BURJATO. CER. I
	CEO ODONTOLÓGICA – Centro
10	CONSULTÓRIO NA RUA
	HOSPITAL MUN. MATERNIDADE AMADOR AGUIAR
	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO – Centro
	POLICLÍNICA – Zona Norte
	POLICLÍNICA – Zona Sul
	PPA. FENELON GUEDES PEREIRA – VI. Ayrosa
	PS. ANDRE SACCO – Jd. Pestana
	PS. ANTONIO FLÁVIO FRANÇA – Rochdale
	PS. JOSÉ IBRAHIM – Jd. D'Abril
9	PS. CONRADO CESARINO NUVOLINI – Sto. Antônio
20	PS. OSMAR MESQUITA – Jd. Helena Maria
21	SAD – SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR.
	UPA JOSÉ CAMPOS BARRETO (Zequinha Barreto) – Vila Menck
23	UPA JOSÉ SANTOS SASSO – CONCEIÇÃO
7.4	UPA VICENTE MISSIANO – CENTRO

• Aprovar; Ata da Reunião Ordinária nº 316 de 21 de julho de 2022.

ATA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e nove minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP – Térreo, sala 9. Sob a presidência do Sr. Paulo Sergio Marcelino, deu-se início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente cumprimenta a todos, informa que os Conselheiros Suplentes Antônio, e Hilário estão substituindo nesta reunião o Conselheiro Osvaldo e a Conselheira Marinauva. Em seguida pede-se para que a Secretária Executiva Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade faça a leitura da convocação e pauta da reunião. 1º Ponto de Pauta: Votação da 315ª Ata Ordinária do CMS. O Presidente pergunta se todos leram a ata que foi enviada por e-mail e se alguém tem alguma objeção quanto a aprovação, como não houve objeções, o Presidente colocou em votação e a Ata, Ordinária nº 315ª é aprovada por unanimidade. 2º Ponto de Pauta: Solicitação de Credenciamento no CMS, do Instituto Sophia Vercelli – Habilitação e Reabilitação Neurofuncional Atípico. Inicialmente, a Sra. Fabiana se apresenta explica que quando do nascimento de sua filha, sentiu a necessidade de utilização de serviços voltados para a pessoa com deficiência. Sra. Fabiana explica que abriu uma empresa chamada Pediakinder onde é realizado atendimento em crianças de 01 a 12 anos com atraso no neurodesenvolvimento. Explica que







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



realizou diversas palestras com várias entidades, Secretaria de Educação, na ALESP com o foco no Transtorno do Espectro Autista. A principal missão do Instituto na cidade é estruturar tratamentos específicos e individualizados na reabilitação infantil, contribuindo assim, com o desenvolvimento humano, tem como visão fazer com que esse indivíduo busque sua independência e o melhor valor é a equidade e a valorização da capacidade individual de cada um. Continua explicando, que é necessária verificação biopsicossocial de cada indivíduo, sendo necessário verificar o meio em que ele vive. Demonstrou, com um vídeo explicativo referente a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade. Explica que a intervenção precoce é importantíssima baseada em estudos científicos, realizando ações e a prática baseada em evidências, onde foi desenvolvido 23 protocolos. Atualmente, utilizam o serviço da Pediakinder 32 assistidos, incluindo a família, gratuitamente. Explica que tem a necessidade da parte social do Pediakinder ser transferida para o Instituto Sophia Vercelli tendo em vista a fila de espera para entrada na Pediakinder e contrato realizado com o Bradesco Saúde. O presidente Paulo Sérgio abre para perguntas, o conselheiro Rodolfo solicita informações referente ao que estaremos votando, foi explicado que a votação será referente ao credenciamento junto ao Conselho Municipal de Saúde do Instituto Sophia Vercelli. O conselheiro Hilário pergunta se após o credenciamento do Instituto qual será o custo para o Município desse credenciamento sendo que a sra. Fabiana explica atualmente na Pediakinder o atendimento de uma criança tem mais ou menos o custo de R\$ 3.000,00. O conselheiro Rodolfo pergunta referente à tipificação do serviço, se a instituição seria classificada como Centro Especializado de Reabilitação (CER) ou outro tipo de serviço do SUS, e como será essa articulação com os equipamentos existentes na rede, a Sra. Fabiana responde que o grande objetivo é realizar o apoio matricial entre os diversos setores. O conselheiro Josmar solicita informações referente a visita que foi realizada no dia 07/07 no endereço enviado pelo Instituto Sophia sendo encontrado o Instituto fechado e onde está a instalação, a sra. Fabiana explica que existe a Pediakinder, que ela é proprietária, uma empresa privada, estabelecida na Euclides da Cunha,261, sendo que neste local são atendidos 16 crianças e 16 mães/familiares socialmente, utilizando toda a estrutura da Pediakinder, continua explicando que antigamente a Pediakinder era no Instituto Sophia e com o crescimento da demanda foi necessário ampliar para um outro local, sendo localizado no número 342 da mesma rua. A conselheira Edna da comissão de visitação, explicou que foi realizada um relatório, onde foi verificado onde será o Instituto Sophia. A conselheira Rosa que também realizou a visita e solicita um esclarecimento, se existe a pretensão de dar alta para as crianças atendidas sendo respondido que será realizado a alta, ou quantidade de sessões baseada por nível de suporte aproveitando a melhor fase de neuroplasticidade do indivíduo. O Presidente colocou em votação o credenciamento junto ao Conselho de Saúde do Instituto Sophia Vercelli sendo aprovado por unanimidade. 3º Ponto de Pauta: Apresentação Departamento de Assistência Farmacêutica. - DAF. Inicialmente, o Sr. Rogério Gomes da Silveira, Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica se apresenta e começa explicando que o Departamento é responsável em consolidar as políticas públicas da assistência farmacêutica como um todo sempre promovendo o acesso ao serviço e fornecimento dos medicamentos de forma segura e racional, sendo realizada a seleção, na programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos especiais que é chamado de Atenção Básica que é o grande volume do município. E realizado o planejamento, monitoramento das ações da Assistência Farmacêutica como um todo. A Assistência Farmacêutica consiste em dar condição ao usuário de acesso aos medicamentos, bem como orientação. Continua explicando que o processo compreende a seleção do produto, a programação, o armazenamento, a distribuição e, por fim, a dispensação, que é quando o medicamento chega no usuário. Dentro do Sistema Unico de Saúde tem-se os componentes básicos, que são distribuídos pela Atenção Básica, onde existe uma relação contendo os medicamentos municipais (REMUME), uma relação Federal (RENAME) e uma relação Estadual; os componentes estratégicos e os imunoterapêuticos, que são distribuídos através de processos judiciais. O Departamento de Assistência Terapêutica é composto por três gerências, Atenção Básica, Atenção Emergencial e a Logística (almoxarifado central). No escopo da Atenção Primária tem-se as Unidades Básicas de Saúde, a farmácia de psicofármacos (Poli Sul e Poli Norte) e as medidas judiciais. No escopo da Atenção Emergencial tem-se os medicamentos estratégicos como a Farmácia Central, os Pronto Socorros e o Hospital e Maternidade Amador Aguiar. A parte farmacêutica dos serviços terceirizados não são de competência da Assistência Farmacêutica do Município. A conselheira Suzete faz um adendo que a supervisão dos serviços terceirizados é realizada pela Secretaria sendo que esses serviços seguem a diretriz que a Secretaria orienta. No escopo da Logística do Almoxarifado é realizado o controle, distribuição e insumos. Apresenta em forma de gráfico um panorama de comparação de quando assumiu o Departamento e atualmente como está, ocorrendo uma grande evolução do número de







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



farmacêuticos, esclarecendo que é necessária a responsabilidade técnica nas farmácias dos serviços da Municipalidade. Explica que ainda ocorre a falta de profissionais farmacêuticos, mas que os processos para preenchimento de vagas estão em tramitação. Continuou explicando a REMUME, que é a Relação Municipal de Medicamentos, baseada com orientações do Ministério da Saúde. A conselheira Suzete faz um adendo referente a importância dessa Relação Municipal, ou seja, por qual motivo é necessário ter uma padronização na relação de medicamentos pois o médico poderá prescrever os medicamentos padronizados pela rede municipal evitando que o usuário tenha dificuldade quando da prescrição de medicamentos que não existem na rede, fazendo com que ele precise comprar a o medicamento, que por muitas vezes pode não ocorrer por diversos fatores, acrescentando que o REMUME é uma orientação para prescrição, porém o médico tem autonomia para prescrição de qualquer medicamento. O Presidente abre para perguntas, a conselheira Maria do Rosário (Rosa) pergunta referente à contratação de farmacêuticos e atendentes, como é realizada, e o Sr. Rogério explica que a admissão de Farmacêuticos e atendentes é por concurso público, esclarecendo que o processo para criação do cargo público de auxiliar/técnico de farmácia está em análise na Procuradoria Geral do Município. O conselheiro Rodolfo pergunta referente à falta de medicação, se existe algum canal que possa ser comunicada a falta, como é realizado o monitoramento ou trabalho orientando a dispensação de medicamentos, especialmente de psicotrópicos e também a diferença da lista do REMUME dos municípios, o Sr. Rogério explica que existe uma diferença entre os Municípios baseada na oferta e procura, explica como é realizada a dispensação dos medicamentos de alto custo que são ofertados pelo Estado na farmácia da Avenida João Batista e que o município não tem governabilidade na oferta dos referidos medicamentos. Quanto ao controle das medicações, atualmente o Sistema Municipal Eletrônico tem como sistema de controle o CPF do usuário. O conselheiro Josmar pergunta sobre a possibilidade no atendimento de 90% na farmácia tendo em vista a falta de efetivo e qual o horário de almoço dos funcionários. O sr. Rogério explica se o efetivo estiver de acordo com o dimensionamento a possibilidade é o atendimento de 100% e que o horário de almoço é conforme a especificidade da Unidade. 4º Ponto de Pauta: Qualificação das OSs "Essencial Saúde Educação Excelência em Cidadania e Políticas Públicas" e "Instituto Ovídio Machado". O presidente explica que os processos referentes à qualificação das duas organizações foram indeferidos pela Procuradoria Geral do Município e que o secretário de administração e secretário de saúde acompanharam referido indeferimento pois não cumpriram determinações legais para que fossem qualificadas. A conselheira Giovana explica que nos processos estão as justificativas pelo indeferimento da procuradoria, dentre eles, falta de demonstração financeira das entidades e comprovação efetiva de realização de atividades em saúde durante 05 anos, o conselheiro Paulo Marcelino acrescenta que o voto dele não está pautado em qualificação ou desqualificação das Organizações Sociais e sim em concordância com a Conferência de Saúde Municipal que determinou o fim das Organizações Sociais no Município. O Presidente colocou em votação e por unanimidade foi votado pela não aprovação da qualificação das Organizações Sociais Essencial Saúde Educação Excelência em Cidadania e Políticas Públicas e Instituto Ovídio Machado. 5º Ponto de Pauta: Escolha de novo membro para substituir, Paulo Sérgio Marcelino na Composição da Comissão de Avaliação de Contratos. O conselheiro Paulo Sergio explica que a lei das Organizações Sociais exige que tenham membros do conselho, mas que devido a outros compromissos não poderá permanecer na referida comissão, explicou ser muito importante a avaliação de contratos mas acredita que não existe voz ativa, diferentemente do Conselho Municipal que existe votação e vê claramente a melhoria ao longo do tempo da apresentação das contratadas. A conselheira Suzete explica que na prestação de contas existe a votação no compilado que vem para o conselho municipal quadrimestralmente, onde na prestação de contas é apresentado informações referente as Organizações Sociais. O conselheiro Hilário explica que tem interesse em participar da Comissão de Avaliação de Contratos e o Pleno concorda com sua participação na comissão. 6º Ponto de Pauta: Formação da Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde de Osasco. O Presidente explica que segundo o cronograma das próximas eleições é necessário constituir uma comissão eleitoral e deve ser constituída no mínimo por 02 representantes de usuário, 01 representante trabalhador e um representante da gestão e que quem participa da comissão eleitoral não poderá disputar o processo eleitoral, com base na legislação vigente. A conselheira Teresinha explicita que gostaria de compor a comissão e o presidente diz que a conselheira Marinauva deseja participar da comissão, a conselheira Suzete explica que a conselheira Andreia também deseja participar da comissão A formação da comissão eleitoral será composta por Teresinha Pereira e Silva. (Usuário), Marinauva de Melo Silva. (Usuário) Andrea Costa de Souza Duarte. (Servidor) Edna Maria Brasil. (Governo). 7º Ponto de Pauta: INFORMES: O Presidente explica que recebeu oficio do Ministério Público referente ao inquérito do ano de 2013, tendo







Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



como objeto o CAPS Álcool e Drogas sendo solicitado informações referentes ao atendimento psicossocial do local é adequado. O presidente socializa o documento e que o prazo para resposta será 20/08, antecipando que a comissão de acompanhamento realizou visita alguns meses atrás sendo necessária outra visita. A conselheira Suzete explica que o CAPS AD está com uma situação atípica pois foi incorporado no espaço físico do serviço a UBS Piratininga, e que a gestão está realizando esforços para que o CAPS AD seja transferido para uma área mais acessível, como a região central, e que a gestão está trabalhando com um prazo de trinta dias para que esta mudança ocorra. O presidente reforça a presença do Sr. Jonas da plenária da saúde e explicita que a senhora Bel, da Plenária de Saúde encaminhou um e-mail solicitando que fosse colocado em pauta questionamentos de diversos assuntos, como SAD, Consultório na Rua, etc. O Presidente explica que o assunto foi colocado na reunião executiva sendo votado que o assunto não deveria ser colocado em pauta do conselho e sim enviado oficio a gestão solicitando informações para cada item e posteriormente o envio de resposta a Plenária de Saúde. O Presidente continua explicando que a Sra. Ivana encaminhou uma carta para leitura que será encaminhada por e-mail a todos os conselheiros para conhecimento. O conselheiro Josmar solicita que seja colocado em pauta na próxima reunião ordinária questões relacionadas ao atendimento do SAD. A conselheira Suzete faz um adendo que a gestão solicitou vistoria da Vigilância da Secretaria de Saúde objetando resolução de problemas uma vez que o imóvel é alugado e o proprietário deve fazer as adequações e que o tramite do aluguel foi realizado pela Secretaria de Administração. Às doze horas e cinquenta e oito minutos, 12:58 h, o Presidente Sr. Paulo Sergio Marcelino, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. Eu, Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade Edna Maria Brasil Josmar Rocha de Oliveira Paulo Sergio Marcelino José Luis Intrieri Paulo Orestes Almeida Felipe Junqueira Stefan Antônio Manuel de Morais Batista Hilário Ribeiro Oliveira Rodolfo Luis Almeida Maia Maria do Rosário Dias da Silva Duarte Suzete Souza Franco Teresinha Pereira e Silva – (Online)

Paulo Sergio Marcelino.
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 268, de 18 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira Secretário Municipal de Saúde em Exercício



